

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
Processo Administrativo nº 340/2018

Edital de Tomada de Preços objetivando a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09h00min do dia 17 de julho de 2018**, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e abrir as propostas para aquisição de medicamentos para a farmácia do município de Caseiros/RS. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Caseiros/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Saúde e dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme seguem:

Item	Medicamentos	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Marca/ laboratório	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001	Ácido Acetil Salicílico 100mg (AAS infantil	50.000 comprimidos	0,014			
002	Aciclovir 200mg	5000 comprimidos	0,248			
003	Aciclovir 50mg/g (5%)	300 tubos	2,400			
004	Ácido fólico 5mg	7000 comprimidos	0,039			
005	Ácido Valproico 250mg	5000 comprimidos	0,207			
006	Ácido Valproico 500mg	5000 comprimidos	0,477			
007	Albendazol 400mg	2000 comprimidos	0,299			
008	Albendazol 40mg/mL	2000 frascos	1,370			
009	Alendronato de Sódio 70mg (Farmácia Popular)	2000 comprimidos	0,220			
010	Alopurinol 100mg	4000 comprimidos	0,035			
011	Alopurinol 300mg	6000	0,119			

		comprimidos				
012	Amoxicilina 250mg/5ml + clavulonato de potássio 62,5mg/5ml	300 frascos	10,390			
013	Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg + 125mg	3000 comprimidos	1,510			
014	Amoxicilina 250mg/5mL	350 frascos	5,899			
015	Amoxicilina 500mg	8000 cápsulas	0,139			
016	Atenolol 50mg	4000 comprimidos	0,028			
017	Atenolol 100mg	1500 comprimidos	0,045			
018	Azitromicina DI- Hidratada 200mg/5mL	500 frascos	7,620			
019	Azitromicina DI - Hidratada 500mg	5000 comprimidos	0,430			
020	Benzoilmetronidazol 40mg/mL	12 frascos	2,430			
021	Budesonida 32 mcg	60 unidades	12,500			
022	Budesonida 64 mcg	100 unidades	49,316			
023	Carbamazepina 200mg	12000 comprimidos	0,066			
024	Carbamazepina 400mg	12000 comprimidos	0,300			
025	Carbonato de Cálcio 600mg + Vitamina D 200UI	30000 comprimidos	0,250			
026	Carbonato de Lítio 300mg	7000 comprimidos	0,177			
027	Carvão vegetal ativado	500 comprimidos	0,250			
028	Carvedilol 6,25mg	2000 comprimidos	0,095			
029	Carvedilol 25mg	1000 comprimidos	0,140			
030	Cefalexina 250mg/5mL	600 frascos	7,915			
031	Cefalexina 500mg	7000 comprimidos	0,350			
032	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	5000 comprimidos	0,148			
033	Claritromicina 500mg	3000 comprimidos	3,800			
034	Clonazepam 2,5mg/mL	400 frascos	2,356			
035	Clorpromazina 100mg	5000 comprimidos	0,290			
036	Clorpromazina 25mg	4000 comprimidos	0,195			
037	Clomipramina 25mg	4000 comprimidos	1,010			
038	Cloridrato de amiodarona 200mg	3000 comprimidos	0,470			

039	Amitriptilina 25mg	18000 comprimidos	0,050			
040	Amitriptilina 75mg	3000 comprimidos	0,280			
041	Biperideno 2mg	6000 comprimidos	0,300			
042	Cloridrato de fluoxetina 20mg	40.000 comprimidos	0,050			
043	Cloridrato de metoclopramida 10mg	4000 comprimidos	0,110			
044	Cloridrato de metoclopramida 4mg/mL	300 frascos	0,830			
045	Cloridrato de nortriptilina 25mg	4000 comprimidos	0,350			
046	Cloridrato de Ondansetrona 4mg	5000 comprimidos	3,000			
047	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	2000 comprimidos	5,900			
048	Cloridrato de prometazina 25mg	800 comprimidos	0,090			
049	Ranitidina 150mg	3000 comprimidos	0,130			
050	Cloridrato de Verapamil 80mg	3000 comprimidos	0,100			
051	Dexametasona 4mg	2000 comprimidos	0,280			
052	Acetato de Dexametasona 1mg/g	300 tubos	5,780			
053	Diazepam 5mg	2000 comprimidos	0,044			
054	Diazepam 10mg	10000 comprimidos	0,044			
055	Digoxina 0,25mg	12000 comprimidos	0,042			
056	Dipirona 500mg	10000 comprimidos	0,062			
057	Dipirona sódica 500mg/mL	1000 frascos	0,600			
058	Dipropionato de beclometasona 250mcg/dose spray HFA	250 unidades	47,800			
059	Dipropionato de beclometasona 50mcg spray nasal	100 unidades	37,900			
060	Eritromicina 500mg	500 comprimidos	2,620			
061	Espironolactona 25mg	6000 comprimidos	0,137			
062	Espironolactona 100mg	2000 comprimidos	0,470			
063	Estrogênios conjugados 0,625mg	2500 comprimidos	0,912			
064	Fenitoína 100mg	5000	0,190			

		comprimidos			
065	Fenobarbital 100mg	5000 comprimidos	0,080		
066	Fenobarbital 40mg/mL	500 frascos	2,910		
067	Finasterida 5mg	5000 comprimidos	0,269		
068	Fluconazol 150mg	1500 cápsulas	0,218		
069	Furosemida 40mg	10.000 comprimidos	0,024		
070	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/mL	500 frascos	6,900		
071	Haloperidol 1mg	2000 comprimidos	0,110		
072	Haloperidol 5mg	5000 comprimidos	0,080		
073	Haloperidol 2mg/mL	70 frascos	2,250		
074	Hidróxido de alumínio 6%	100 frascos	1,700		
075	Ibuprofeno 300mg	3000 comprimidos	0,129		
076	Ibuprofeno 600mg	12000 comprimidos	0,084		
077	Ibuprofeno 50mg/mL	400 frascos	1,693		
078	Ivermectina 6mg	500 comprimidos	0,178		
079	Levodopa 200mg + cloridrato de benserazida/50mg	4000 comprimidos	0,610		
080	Carbidopa 25MG + Levodopa 250MG	3000 comprimidos	0,536		
081	Levotiroxina sódica 25mcg	5000 comprimidos	0,057		
082	Levotiroxina sódica 50mcg	8000 comprimidos	0,054		
083	Loratadina 10mg	6000 comprimidos	0,048		
084	Loratadina 1mg/100mL	300 frascos	2,857		
085	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL sol. oral	200 frascos	5,110		
086	Maleato de Enalapril 5mg	1000 comprimidos	0,100		
087	Maleato de Enalapril 20mg	5000 comprimidos	0,080		
088	Mesilato de doxazosina 2mg	10000 comprimidos	0,780		
089	Metildopa 250mg	4000 comprimidos	0,230		
090	Metildopa 500mg	3500 comprimidos	0,460		
091	Metronidazol 250mg	3000 comprimidos	0,090		
092	Metronidazol 400mg	3000	0,230		

		comprimidos				
093	Metronidazol 100mg/g	150 tubos	3,520			
094	Mononitrato de isossorbida 20mg	3000 comprimidos	0,074			
095	Nistatina 100.000UI/mL	200 frascos	2,040			
096	Miconazol 2% (20mg/g) oral	50 tubos	7,620			
097	Nitrato de Miconazol 2% / 20mg/g) creme vaginal	100 tubos	6,533			
098	Nitrofurantoína 100mg	3000 comprimidos	0,265			
099	Omeprazol 20mg	90000 cápsulas	0,069			
100	Paracetamol 500mg	10000 comprimidos	0,040			
101	Paracetamol 750mg	18000 comprimidos	0,056			
102	Paracetamol 200mg/mL	800 frascos	0,599			
103	Permitrina 50mg/g	50 frasco	4,020			
104	Permanganato de potássio 100mg	500 comprimidos	0,096			
105	Prednisona 5mg	5000 comprimidos	0,108			
106	Prednisona 20mg	6000 comprimidos	0,177			
107	Sinvastatina 20mg	20000 comprimidos	0,100			
108	Sinvastatina 40mg	10000 comprimidos	0,127			
109	Succinato de metoprolol 50mg	20000 comprimidos	1,200			
110	Sulfametoxazol 200mg/5ml + trimetoprima 40mg/5mL	100 frascos	3,250			
111	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima + 80mg	3000 comprimidos	0,072			
112	Salbutamol 5mg/mL	30 frascos	15,760			
113	Tartarato de metoprolol 100mg	4000 comprimidos	0,355			
114	Varfarina sódica 5mg	2000 comprimidos	0,093			
115	Sulfato ferroso 125mg/mL	200 frascos	0,850			
116	Sulfato ferroso 40mg	8000 comprimidos	0,030			
117	Ácido salicílico 50mg/g (5%)	300 tubos	8,000			
118	Ipratrópio 0,25mg/mL	200 frascos	0,960			
119	Nortriptilina 75mg	2000 comprimidos	0,780			
120	Carbamazepina 20mg/mL	100 frascos	10,799			
121	Hidralazina 25mg	500 comprimidos	0,320			

122	Ranitidina 15mg/mL	150 frascos	3,350			
123	Cloridrato de tetraciclina 10mg/g (1%)	30 unidades	12,000			
124	Tiamina 300mg	1500 comprimidos	0,190			
125	Digliconato de clorexidina 0,12% (250mL)	500 frascos	7,330			
126	Estriol 1mg/g	30 tubos	25,490			
127	Glicerol 72mg (supositório retal)	50 unidades	1,320			
128	Lactulose 667mg/mL	500 frascos	9,717			
129	Oleo mineral 100ml	200 frascos	1,835			
130	Sulfatiazida de prata 10mg/g (1%)	300 tubos	4,370			
131	Ácido Acetil salicílico tamponado 100mg	3000 comprimidos	0,220			
132	Ácido Acetil salicílico tamponado 325mg	3000 comprimidos	3,390			
133	Alprazolam 0,5mg	4000 comprimidos	0,090			
134	Alprazolam 2mg	3000 comprimidos	0,142			
135	Cloridrato de ambroxol 15mg/5mL	300 frascos	2,210			
136	Cloridrato de ambroxol 30mg/5mL	350 frascos	2,360			
137	Aminofilina 100mg	2500 comprimidos	0,100			
138	Besilato de anlodipino 5mg	5000 comprimidos	0,090			
139	Besilato de anlodipino 10mg	2000 comprimidos	0,140			
140	Besilato de anlodipino + Atenolol 5/50mg	2000 comprimidos	2,570			
141	Atenolol + Clortalidona 50/12,5mg	6000 comprimidos	0,179			
142	Atenolol + Clortalidona 100/25mg	2000 comprimidos	0,229			
143	Atorvastatina cálcica 10mg	9000 comprimidos	0,560			
144	Atorvastatina cálcica 40mg	5000 comprimidos	0,399			
145	Cloridrato de Bamifilina 600mg	2000 comprimidos	2,380			
146	Bezafibrato 400mg	1000 comprimidos	2,716			
147	Bimatoprost 0,3mg/mL	30 frascos	36,130			
148	Bromazepam 3mg	4000 comprimidos	0,181			
149	Bromazepam 6mg	4000 comprimidos	0,284			

150	Bromoprida 10mg	8000 comprimidos	0,170			
151	Budesonida 100mcg/dose	300 unidades	58,570			
152	Cloridrato de bupropiona 150mg	8000 comprimidos	0,610			
153	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/mL + dipirona 333,4mg/mL	200 frascos	11,060			
154	Captopril 50mg	3000 comprimidos	0,038			
155	Butilbrometo de escopolamina 10mg + paracetamol 500mg	4000 comprimidos	0,510			
156	Butil. de escopo. 10mg	5000 comprimidos	0,448			
157	Carbonato de cálcio + lactogliconato de cálcio 1000mg	300 comprimidos	1,610			
158	Cetoconazol 20mg + diprop. de betametasona 0,64mg + sulf. de neomicina 2,5mg	100 tubos	8,300			
159	Cilostazol 100mg	3000 comprimidos	0,349			
160	Cinarizina 75mg	5000 comprimidos	0,270			
161	Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035mg	6000 comprimidos	0,100			
162	Bromidrato de citalopram 20mg	10000 comprimidos	0,200			
163	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g creme, 30g	50 tubos	8,006			
164	Propionato de clobetasol 0,5mg/g pomada	50 tubos	9,053			
165	Clonazepam 0,5mg	5000 comprimidos	0,045			
166	Clonazepam 2mg	5000 comprimidos	0,044			
167	Bissulfato de clopidogrel 75mg	6000 comprimidos	0,580			
168	Reidratante oral - Cloreto de sódio 3,5g/L + cloreto de potássio 1,5g/L + citrato de sódio 2,9g/L + glicose 20,0g/L	300 envepoles	0,800			
169	Cloridrato de Clorpropamida 250mg	3000 comprimidos	0,700			
170	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01g/g	250 tubos	5,780			
171	Colchicina 0,5mg	7000 comprimidos	0,239			
172	Desloratadina 0,5mg/mL	250 frascos	5,910			
173	Succinato de desvenlafaxina	5000	4,150			

	monoidratado 50mg	comprimidos				
174	Diclofenaco resinato 15mg/20mL	30 frascos	3,000			
175	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	10000 comprimidos	0,530			
176	Dissulfiram 250mg	5000 comprimidos	0,357			
177	Domperidona 10mg	5000 comprimidos	0,062			
178	Cloridrato de doxiciclina 100mg	2000 comprimidos	0,190			
179	Cloridrato de duloxetina 30mg	10000 comprimidos	0,900			
180	Dutasterida 0,5mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg	5000 comprimidos	3,540			
181	Maleato de enalapril + hidroclorotiazida 10/25mg	500 comprimidos	0,500			
182	Maleato de enalapril + hidroclorotiazida 20/12,5mg	1500 comprimidos	0,500			
183	Oxalato de escitalopram 10mg	10000 comprimidos	0,290			
184	Oxalato de escitalopram 15mg	5000 comprimidos	1,663			
185	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	6000 comprimidos	0,630			
186	Esomeprazol 20mg, magnésio 20mg	10000 comprimidos	0,313			
187	Furoato de fluticasona 27,5mcg	600 frascos	49,100			
188	Fumarato de formoterol di- hidratado 6mcg + budesonida 200mcg	6000 comprimidos	1,420			
189	Glimeriprida 4mg	1000 comprimidos	0,207			
190	Sulfato de glisosamina 500mg + sulfato de condroitina 400mg	1500 comprimidos	2,535			
191	Hidroclorotiazida 50mg	10000 comprimidos	0,033			
192	Aceto de hidrocortisona 10mg/g	30 tubos	5,000			
193	Cloridrato de imipramina 25mg	5000 comprimidos	0,250			
194	Iodopovidona (sabonete) 50g	50 barras	2,300			
195	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual	60 comprimidos	0,41			
196	Lamotrigina 100mg	3500 comprimidos	0,230			
197	Levofloxacino 500mg	5000	0,500			

		comprimidos				
198	Cloridrato de levomepromazina 100mg	3000 comprimidos	0,675			
199	Cloridrato de levomepromazina 25mg	3000 comprimidos	0,320			
200	Levotiroxina sódica 88mcg	3000 comprimidos	0,190			
201	Levotiroxina sódica 75mcg	6000 comprimidos	0,090			
202	Levotiroxina sódica 112mcg	2000 comprimidos	0,238			
203	Linagliptina 5mg	6000 comprimidos	5,000			
204	Losartana potássica 100mg	2000 comprimidos	0,395			
205	Losartana Potássica 50mg + hidroclotiazida 12,5mg	1500 comprimidos	0,139			
206	Losartana potássica 100mg + hidroclotiazida 25mg	2000 comprimidos	0,240			
207	Cloridrato de metilfenidato 10mg	3000 comprimidos	1,200			
208	Metotrexato de sódio 2,5mg	5000 comprimidos	1,200			
209	Mirtazapina 30mg	6000 comprimidos	0,920			
210	Acetato de noretisterona 1,0mg + estradiol 2,0 mg	4000 comprimidos	0,100			
211	Norfloxacino 400mg	3000 comprimidos	0,170			
212	Cloridrato de oxibutina 5mg SMG	4000 comprimidos	0,950			
213	Pantoprazol 40mg, sódico sesquihidratado	10000 comprimidos	0,295			
214	Paracetamol 300mg + carisoprodol 125mg + cafeína 30mg + diclofenaco sódico 50mg	10000 comprimidos	0,130			
215	Cloridrato de paroxetina 20mg	13000 comprimidos	0,169			
216	Brometo de piridostigmina 60mg	1500 comprimidos	0,630			
217	Polivitamínico do complexo B	10000 comprimidos	0,060			
218	Ramipril 10mg	5000 comprimidos	1,232			
219	Risperidona 1mg	4000 comprimidos	0,079			
220	Risperidona 2mg	6000 comprimidos	0,088			
221	Rivaroxabana 10mg	5000 comprimidos	10,000			
222	Rosuvastatina cálcica 10mg	10000	0,413			

		comprimidos				
223	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25/125 mcg	250 unidades	95,000			
224	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25/250mcg	500 unidades	200,000			
225	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona Diskus 50/250mcg	400 unidades	128,000			
226	Cloridrato de sertralina 50mg	12000 comprimidos	0,130			
227	Sulfatiazina 500mg	300 comprimidos	0,170			
228	Tibolona 2,5mg	5000 comprimidos	0,470			
229	Cloridrato de tioridazina 50mg	3000 comprimidos	0,650			
230	Topiramato 25mg	5000 comprimidos	0,189			
231	Topiramato 50mg	6000 comprimidos	0,190			
232	Cloridrato de trazadona 50mg	5000 comprimidos	0,460			
233	Valproato de sódio 50mg/5mL	100 frascos	4,550			
234	Valsartana 160mg + besilato de anlodipino /5mg	1500 comprimidos	2,980			
235	Valsartana 160mg + hidroclotiazida 12,5mg	5000 comprimidos	0,590			
236	Valsartana + hidroclorotiazida 320/12,5mg	3000 comprimidos	0,845			
237	Cloridrato de venlafaxina 75mg	10000 comprimidos	3,640			
238	Cloridrato de venlafaxina 150mg	3000 comprimidos	1,033			
239	Cloridrato de venlafaxina 37,5mg	5000 comprimidos	0,375			
240	Hemitartarato de zolpidem 10mg	5000 comprimidos	0,469			
241	Ibuprofeno 100mg/mL	200 frascos	2,450			
242	Acetilcisteína 20mg/mL	150 frascos	6,350			
243	Nimesulida 100mg	2000 comprimidos	0,080			
244	Triancinolona 1mg/10g, acetona	200 tubos	2,440			
245	Risperidona 1mg/mL	100 frascos	19,152			
246	Calciferol 200UI/gota	100 frascos	8,000			
247	Dimenidrinato + piridoxina 25mg/mL	100 frascos	2,160			
248	Sulfato de neomicina 5mg/g	300 tubos	1,016			

	+ bacitracina 250UI/G	zincica				
--	--------------------------	---------	--	--	--	--

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia **12 de julho de 2018**.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação das condições para participação no procedimento licitatório as empresas **deverão apresentar e comprovar**:

2.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Habilitação Jurídica através:

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3 - Regularidade Fiscal via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

h) Atestado que a empresa está com as entregas de medicamentos em dia junto ao MUNICÍPIO DE CASEIROS. Esse documento poderá ser solicitado junto a Administração Municipal por e-mail o qual será enviado digitalizado, não precisando ser anexado o original (para empresas que estão com contrato em vigor junto ao Município de Caseiros).

2.3.4 - Qualificação Técnica via:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Vigilância Sanitária – ANVISA/MS;
- b) Autorização Especial de Funcionamento, para medicamentos da Portaria nº 344/98;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, expedidas pela ANVISA ou Publicação no Diário Oficial da União.
- d) Comprovação de Registro do(s) Produto(s) ou Certificados de Isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado. Tal documento deverá ser apresentado em original ou cópia legível autenticada. O Registro do Produto na ANVISA será exigido para todos os itens.
- e) Concessão de autorização de funcionamento (AFE) para empresas de medicamentos, com situação ativa, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- f) Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia acompanhada do comprovante de quitação da anuidade do referido conselho.

2.3.5 - Qualificação Econômico-Financeira com:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe;
- d) Declaração que abre mão do prazo recursal referente à fase de habilitação.

2.3.6 - Idoneidade Financeira através da apresentação:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2,5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que

comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.11 - Os documentos constantes para o registro cadastral poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via impressa, assinada na última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**MUNICÍPIO DE CASEIROS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 009/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**MUNICÍPIO DE CASEIROS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 009/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município e específico para o presente processo, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.6 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador e este estiver presente no ato de abertura dos envelopes, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 - O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

a) A proposta financeira contendo os valores unitários e totais dos materiais cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo edital;

b) Além da cópia impressa da proposta em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, que seja apresentado **PREFERENCIALMENTE** à mesma em meio magnético (CD ou Pen Drive). O arquivo será disponibilizado no site do município www.caseiros.rs.gov.br na seção Portal da Transparência. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.0.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3 - Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43º e 44º e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes interessados.

4.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.6 - Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação e poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo.

5.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

6.1 - O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus.

6.2 - O preço deverá ser fixo e irajustável durante a validade da proposta e poderá ser cotado com três casas decimais, podendo ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.3 - Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

6.5 - É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

7 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 - Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade e estarem embalados adequadamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

7.2 - Nas embalagens deverá constar, no mínimo, o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas do medicamento e o nº de registro no Ministério da Saúde.

7.3 - A Secretaria Municipal da Saúde, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do licitante caso o medicamento fornecido seja de má qualidade e, em contrário, as despesas ocorrerão por conta do município.

7.4 - Os medicamentos a serem entregues, deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 12 meses.

8 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação de documentos fiscais probantes.

9.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número do Edital Tomada de Preços nº 009/2018, bem como do respectivo Contrato Administrativo nº...../2018**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

9.4 - Somente serão pagos os medicamentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme as suas necessidades.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal Saúde;

2072 – Assistência Farmacêutica Municipal;

339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

10.2 - Ainda, além dos recursos próprios da administração poderá ser utilizado recursos federais.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

11.2.4 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município, quando for o caso;

11.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

12.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este edital, procedendo a abertura dos mesmos e a rubrica de todas as folhas;

12.1.2 - Examinar a documentação e rejeitar a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital;

12.1.3 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;

12.1.3.1 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes quanto a interposição do recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas;

12.1.3.2 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará data para julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “Proposta” ficando cientes os licitantes da designação;

12.1.4 - Havendo a inabilitação dos licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

12.1.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação.

12.1.6 - No término de seus trabalhos, elaborar o relatório final concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação dentro do prazo justificando a proposição.

12.1.7 - Em qualquer fase da licitação, promover diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

13.1 - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os medicamentos em um **prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento da solicitação.**

13.2 - Deverão ser fornecidos laudos de controle de qualidade dos lotes de medicamentos fornecidos.

13.3 - Todos os medicamentos deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

13.4 - **O contrato a ser firmado com o vencedor terá vigência durante o período de um ano, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos medicamentos solicitados, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância das partes.**

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital ou que forem consideradas inexequíveis.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

14.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

14.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.8 - É parte integrante deste edital a minuta contratual que segue anexa;

14.9 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

14.11 - Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato sempre que os custos forem alterados para atender a legislação específica Federal e Estadual.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste edital.

14.13 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Caseiros, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, n° 249, bairro centro, Caseiros/RS, pelo telefone: (54) 3353-1156, pelo site do município www.caseiros.rs.gov.br ou pelo e-mail sl@pmcaseiros.com.br.

Caseiros/RS, 25 de junho de 2018.

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2018
Processo n° xxxx - Licitação: Tomada de Preços n° xxxx

MINUTA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, n° 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n° 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leo Cesar Tessaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CIC sob o n° 589.817.990-91, portador do RG n° 7048627983 SJS/DI RS, de ora em diante denominada unicamente "Município".

CONTRATADO:..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, Cidade, neste ato representando por seu representante legal infra-assinado, doravante designado unicamente "Contratado", com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2018 firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto deste ato é a aquisição de medicamento para atender as demandas da saúde e dos programas do Município, conforme segue:

Item	Medicamentos	Quantidade	Marca/ laboratório	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001					
002					
003					
004					
005					
006					
007					

Parágrafo Primeiro: Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

Parágrafo Segundo: A embalagem deverá constar, no mínimo, o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas do medicamento e o número de registro no Ministério da Saúde;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria Municipal da Saúde, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados para tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do licitante, caso o medicamento fornecido seja de má qualidade, e em contrário, as despesas ocorrerão por conta do município;

Parágrafo Quarto: Os medicamentos a serem entregues deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 12 meses.

SEGUNDA – Este contrato terá vigência durante o período de um ano, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos medicamentos solicitados, após

o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância das partes.

Parágrafo Único: Não serão admitidos pedidos de desistência por descontinuidade na produção ou falta de matéria prima caso não ficar devidamente comprovado que os licitantes diligenciaram em pelo menos, mais 01(um) fabricante do medicamento para cumprimento de contrato, ressalvado a existência de fabricante único.

TERCEIRA - Os medicamentos serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades, devendo ser disponibilizados em um **prazo máximo de 15 dias a contar da solicitação.**

QUARTA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$**, em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

Parágrafo Segundo: O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no mesmo prazo. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que também emitirá parecer;

Parágrafo Terceiro: É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço estando, caso contrário, sujeita às penalidades previstas.

QUINTA - A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal Saúde;
2072 – Assistência Farmacêutica Municipal;
339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ainda, além dos recursos próprios da administração poderá ser utilizado recursos federais.

SEXTA - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

- a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;
- b) fornecer cópia da certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

SÉTIMA - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

OITAVA - A **CONTRATADA** que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município quando for o caso;

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento e após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

NONA - O contrato será rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização;
- c) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a respeitar todas as cláusulas do edital mesmo que não estejam transcritas neste instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados lavrou-se este ato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue às partes.

Caseiros/RS, de 2018.

CONTRATANTE,
Município de Caseiros.

CONTRATADO,
.....

Testemunhas:

Caseiros-RS, 25 de junho de 2018.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **17/07/2018, às 09h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de medicamentos, de acordo com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 009/2018. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1156, ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 25/06/2018 – Leo Cesar Tessaro - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal